



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0017/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 0016/2026
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP.

Dia da realização do pregão	03/08/2026
HORA:	08:05 (horário de Brasília)
Início e fim do recebimento da proposta.	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 21/07/2026 Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 31/07/2026 - 23h59min (horário de Brasília).
Prazo para realização de pedido de esclarecimento e impugnação do edital	ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO Data de início de envio: 21/07/2026- 17h00m Data de encerramento do envio: 28/07/2026 - 23h59m (horário de Brasília).
Local de realização	SCPI – PORTAL DE COMPRAS http://164.163.52.93:8079/compraseditali/
PROCESSO LICITATORIO N.º:	0041/2026

PREÂMBULO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.790/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Felício Racy n.º 1556, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-187, por meio do **Sr. Gestor Executivo**, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2026**, do tipo **MENOR PREÇO (UNITÁRIO)** para a aquisição **DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO 4X2, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, ZERO KM**, conforme alinhamento técnico, **Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo a este edital, para início de imediato**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º **[14.133/2021](#)**- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar Federal n.º **[123/2006](#)** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º **[101/2000](#)** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º **[8.078/1990](#)** e suas alterações, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente. **Nos casos de conflito das informações entre os anexos e este edital, prevalecerá as informações dispostas no Edital.**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na autarquia.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do SAAE de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do SAAE através do link <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO 4X2, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, ZERO KM**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento que fazem parte integrante deste Edital.

1.1.1 Em conformidade com a lei 123/2006, art. 48, I, este processo licitatório terá tratamento diferenciado para ME OU EPP.

1.2 A Autarquia interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo as diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014.

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.4 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

1.5- Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO Da Autarquia – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do SCPI – PORTAL DE COMPRAS (<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>).

1.6- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos, após a face de lances.

1.7- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

1.8- Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

1.9- Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> – Acesso Público

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para o exercício de **25**, como **17.512.0029.2049.0000 – Manutenção Do SAAE – MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – FICHA 18.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma SCPI – Portal de Compras:

<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

3.1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site do SCPI “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (UNITÁRIO)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3.6. CADASTRO NO SISTEMA

3.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser feito no <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

3.6.2. Orientações sobre como operar a plataforma estará disponível no link no canto inferior esquerdo da tela.

3.6.3. Para maiores dúvidas, entrar em contato com a Amendola & Amendola (gestora da plataforma do pregão), através do telefone (17) 2137-2200.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.11. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto em caso de a suspensão ser de caráter exclusivo a determinado órgão, que não está Autarquia (SAAE de Ibatinga), o que deverá estar expresso e ser devidamente comprovado, nos termos da Súmula nº 51 do TCE-SP e do § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.12. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos encaminhados ao e-mail pregoeiro@saaeibitinga.sp.gov.br, em formato “.doc”, de preferência em documento timbrado pela empresa, no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para formular as repostas, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo Termo de Referência e/ou pela elaboração do Edital.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial da autarquia e na plataforma utilizada para a licitação para conhecimento dos interessados e farão parte integrante do processo licitatório e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada ao e-mail tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br, em formato “.doc”, de preferência em documento timbrado pela empresa.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial da autarquia e na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as MARCAS e MODELO (se houver) dos produtos ofertados.

6.2.1. Em casos nos quais as marcas identificarem o licitante, deve-se informar a marca do produto como “MARCA PRÓPRIA”, devendo alterar este campo posteriormente no momento em que enviar a proposta readequada, caso tal licitante vença alguns dos itens deste certame.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. O licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto o até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, conforme previsto no item 7.3.2.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá traz do chat da plataforma.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.1.1. A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja nenhuma situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. Qualquer tentativa, mesmo que sutil e/ou discreta, de revelar a própria identidade durante a sessão resultará na desqualificação imediata do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, será o divulgado no termo de referência em anexo.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16. Os documentos solicitados relativos à habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor e deverão ser ANEXADOS, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**7.16.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.20. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no Item 9 do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem.

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.4.2. Empresas brasileiras;

7.21.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa que assinará o contrato;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

g) DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

7.22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para definição das demais colocações.

7.23. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do registro/contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 7.24.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.
- 7.25.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.26.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.32.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.33.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.34.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme indicado no item 2.7, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, sendo eles:

8.7.1. Certidão Negativa Correccional – CGU (CEIS/CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.7.3. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

8.7.4. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12.1. A licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar que, no exercício financeiro vigente, o somatório dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não excede o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).d

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICAS

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade; (<http://www.sintegra.gov.br/>)
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=2202>) ; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante; (**CONSULTAR NA PREFEITURA LOCAL**);
- f) **Certidão de Regularidade de FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

(<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

h) Apresentação da certidão **CEIS** e **CNEP**, conforme artigo 91, parágrafo 4, da lei 14.133/2021.

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

(<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física: (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)

9.1.4. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu objeto semelhante ao desta licitação

b) A licitante deverá apresentar ficha técnica do produto ofertado, contendo as descrições e especificações técnicas pertinentes, a fim de possibilitar ao setor responsável a verificação da compatibilidade entre o produto ofertado e o produto solicitado, em conformidade com o disposto no **Item 4 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência.**

9.2. Informações Complementares:

9.2.1. Os documentos exigidos nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral unificado, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibatinga/SP, e desde que constate no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e apresentados nos termos da lei 14.133, artigo 87, §1.:

9.2.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Departamento de Compras do SAAE Ibatinga, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

9.2.3. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:

9.2.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.2.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidas **no máximo a 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;

9.2.5. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;

9.2.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos em nome da matriz:

9.2.6.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura, deverá apresentar toda documentação de habilitação (Item X) de ambos os estabelecimentos.

9.2.7. Demais declarações deve-se observar a sua exigência conforme ANEXO VII deste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será feito de forma única;

11.1.1. No caso de a contratada não cumprir o prazo de entrega do material por motivo que julgar relevante, deverá formalizar um documento de justificativa do atraso, que, depois de apreciado pelo responsável do departamento, tomará as providências.

11.1.2. O prazo máximo de entrega é **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento pela contratada dos pedidos formais e nota de empenho, havendo possibilidade de prorrogação mediante pedido formal devidamente fundamentado a ser analisada pela contratada.

11.2. Os materiais serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

11.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

11.2.3. Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data do termo de reprovação de mercadoria.

11.2.5. A entrega ocorrerá na no Almoxarifado da Autarquia, localizada na Av. Carolina Geretto D'acqua, numero 1575, Vila Izolina, Ibitinga/SP.

11.3. O Órgão Gerenciador efetuará a comunicação das quantidades a serem entregues pelo fornecedor, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.3.1. A comunicação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das detentoras das atas, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.6. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência.

11.8. O detentor do contrato será responsáveis por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será pelo fornecimento e execução do objeto.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados, em 30 (trinta) dias contados da data de emissão das notas fiscais, após entrega dos itens e atestado pelo Departamento responsável, em

conta corrente da Contratada ou transferência bancária, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura e atestado de execução pelo Departamento requisitante.

12.1.2. Deverá ser apresentada junto com a nota fiscal Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, e Certidão de Regularidade junto ao INSS e FGTS, todas dentro de sua validade.

12.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 dias após a data de sua apresentação válida.

12.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigido garantia contratual para esta contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO cujo minuta constitui anexo a este edital e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura do Contrato, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado ao SAAE verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

14.6. Também para assinatura do Contrato e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) se houver, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no anexo deste edital.

14.8. O CONTRATO terá vigência de 12 de meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

14.10 As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da(o) ata/contrato, quando a adjudicatária:

14.10.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista;

14.10.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata este Edital.

14.10.3. Recusar a contratação;

14.10.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.7 deste Edital;

14.11. A nova sessão de que trata o item 14.10 será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga.

15. CANCELAMENTO DA CONTRATO

15.1. O CONTRATO do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições do contrato e do processo que lhe deu origem, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, pedido e ordem para fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº14.133/21.

15.1.4. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos incisos, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O cancelamento do contrato também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impossibilite o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada e motivada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

16.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Rua Capitão Felício Racy, nº 1556, Centro, Ibitinga/SP.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga e serão aquelas constantes do Anexo IX deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE de Ibatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

18.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do SAAE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

18.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

18.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo se for em sede de diligência a ser requerida pelo Pregoeiro ou para atestar situação existente à época da abertura do certame, conforme artigo 64, da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

18.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19 - CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- a)** Anexo I Termo de Referência;
- b)** Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- c)** Anexo III: Minuta do Contrato
- d)** Anexo IV: Termo de Ciência
- e)** Anexo V: Modelo De Proposta;
Anexo V.I – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- f)** Anexo VI: Modelo De Procuração Para Representante/Procurador;
- g)** Anexo VII – Modelo De Declarações
- h)** Anexo VIII - Modelo de impugnação e/ou esclarecimento
- i)** Anexo IX: Sanções Administrativas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ibitinga-SP, 16 de julho de 2026.

Belmiro Sgarbi Neto

Gestor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com Cabine Suplementar para 6 pessoas 0 km, destinado a atender às necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Caminhão Toco 4x2 com Cabine Suplementar para 6 pessoas 0 km

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO:

A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. Fundamentação Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com Cabine Suplementar para 6 pessoas com Carroceria Aberta 0 km, faz-se necessária para atender as atividades destinadas a prestação de serviços de manutenção da rede de água e esgoto do município.

As especificações detalhadas estão constantes neste Termo de Referência. Regem o estudo da presente contratação, a Lei Federal nº.14.133/2021.

O presente processo tem por objetivo viabilizar a aquisição de um Caminhão Toco 4x2 com Cabine Suplementar para 6 pessoas 0 km para esta Autarquia, em razão do envelhecimento da frota, a Autarquia dispõe de caminhões antigos para a função, gerando custos de manutenções elevados e períodos longos de inutilização.

Tal circunstância acarreta dificuldades na execução dos serviços essenciais, sendo que tal caminhão se destina ao transporte da equipe, material e ferramentas para a manutenção da rede de água e esgoto, e a falta constante e o envelhecimento da frota, trazem além do período sem o veículo, o risco ao funcionário por um caminhão que apresenta diversas falhas mecânicas.

Diante desse cenário, verifica-se que o Município necessita do veículo para o transporte da equipe, materiais e ferramentas afim de atender a demanda dos serviços públicos. Outro ponto a ser levantado é o transporte de pequenas e médias motobombas que ocasionalmente há a necessidade de tal transporte e a busca de material quando necessário, que a aquisição do caminhão poderá proporcionar, já que os que se encontram em uso, não há condições de fazer tais tarefas.

Considerando que o veículo será destinado à execução de serviços contínuos de manutenção de redes de água e esgoto, com transporte da equipe e dos materiais, assim é de extrema relevância que todos os parâmetros estabelecidos nos requisitos técnicos sejam integralmente atendidos, a fim de assegurar que a Autarquia execute os serviços de maneira segura, eficiente e em conformidade com as exigências operacionais.

Por fim, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisições 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com Cabine Suplementar de 6 pessoas 0 km para atendimento dos serviços públicos. Assim a Autarquia na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo, portanto, a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição representa, em regra, solução viável para suprir a deficiência e evitar contratações correlatas relacionadas à necessidade dos serviços.

A caracterização foi estabelecida enquadrando se nas necessidades da Autarquia e na busca de melhoria na realização dos serviços, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados;

A aquisição atenderá a totalidade das demandas da autarquia, sendo um tempo médio de uso de no mínimo de 15 anos, assim sendo uma solução longa e essencial.

Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

- **Aquisição de Caminhão com Cabine Suplementar para 06 Pessoa 0 km— Prós e Contras**
- **Prós da Aquisição**
- Disponibilidade imediata do equipamento para atendimento das demandas da Autarquia, sem depender de terceiros ou disponibilidade contratual.
- Maior agilidade na execução dos serviços de manutenção de água e esgoto, especialmente no transporte das equipes e demais materiais.
- Redução da utilização de demais veículos utilitários para o transporte de equipe, evitando desgaste excessivo e diminuindo custos de manutenção.
- Possibilidade de planejamento contínuo das atividades operacionais, sem interrupções ocasionadas por contratos temporários ou indisponibilidade de locadoras.
- Maior controle sobre a utilização, conservação e histórico de manutenção do veículo.
- Economia a longo prazo, considerando a utilização frequente e contínua do caminhão pela Autarquia.

Contras da Aquisição

- Necessidade de investimento inicial elevado para compra do equipamento.
- Custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, pneus, documentação, seguros e combustível.
- Necessidade de servidores habilitados e capacitados para dirigir o veículo.
- Possível desvalorização do bem ao longo do tempo.
- Responsabilidade integral da Autarquia quanto à conservação e disponibilidade do caminhão.

Locação de Caminhão— Prós e Contras

Prós da Locação

- Menor custo inicial, sem necessidade de grande investimento imediato.
- Em muitos casos, a manutenção do equipamento fica sob responsabilidade da empresa contratada.
- Facilidade na substituição do veículo em caso de falhas mecânicas, dependendo das condições contratuais.
- Renovação mais simples da frota, sem preocupação com depreciação do patrimônio.

Contras da Locação

- Dependência de terceiros para disponibilidade, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos.
- Custos acumulativos elevados em utilização, tornando a locação economicamente menos vantajosa a longo prazo.
- Possibilidade de interrupções contratuais ou indisponibilidade do veículos em períodos de manutenção do mesmo.
- Menor controle sobre condições de uso, manutenção e histórico operacional do caminhão.
- Necessidade de procedimentos administrativos recorrentes para contratação, fiscalização e gestão contratual.
- Possíveis reajustes contratuais anuais, aumentando os custos da prestação do serviço.

Justificativa pela Indicação da Aquisição

Diante da análise apresentada, verificou-se que a aquisição do caminhão se mostra a alternativa mais vantajosa para a Autarquia, considerando a demanda contínua e permanente dos serviços de manutenção de água e esgoto. A utilização frequente do equipamento para transporte de materiais, e equipe operacional justifica o investimento, proporcionando maior autonomia, agilidade e eficiência na execução dos serviços públicos.

Além disso, a compra reduz a dependência de terceiros, evita custos recorrentes de locação e contribui para melhor planejamento operacional da equipe, garantindo maior economicidade e continuidade das atividades ao longo do tempo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1	Especificações Técnicas caminhão	UNIDADE	01
	• Tipo de veículo: Caminhão Toco 4x2 com cabine suplementar para 6 pessoas 0 km • Veículo zero quilômetro: Novo, ano/modelo 2026 ou superior • Fabricação: Preferencialmente Nacional • Cor: Branca • Direção: Hidráulica ou elétrica original de fábrica • Garantia: Total – caminhão e implemento por 12 meses sem limite de quilometragem • Condições de entrega: Emplacado, com tapetes, pneu estepe, documentado no nome da Autarquia e complementos de fábrica. • Motor capacidades mínimas de: 4 cilindros, potência de 163 cv, torque líquido máximo de 430Nm @ 1.400 -2.700 rpm; • Transmissão: Manual com 6 marchas à frente e 1 à ré; tração 4x2 • Peso Bruto Total (PBT): Mínimo de 5.850 kg • Carga útil + carroceria: Mínimo de 3.415 kg • Peso bruto total combinado (PBTC): Mínimo de 6.900 kg • Capacidade Máxima de Tração (CMT): Mínimo de 6.900 kg • Capacidade Eixo dianteiro (em ordem de marcha): Mínimo de 1.745 kg • Capacidade mínima traseiro (em ordem de marcha): Mínimo de 690 kg • Peso em ordem de marcha total: Mínimo de 2.435 kg • Eixo dianteiro: Mínimo de 2.500 kg		

	• Eixo traseiro: Mínimo de 3.850 kg • Capacidade total mínima: 6.350 kg • Rodas e pneus: sete unidades montadas e instaladas com suporte para estepe • Freios: Sistema de freios de serviço de dupla ação/circuito duplo, dimensionado para o PBT do veículo, equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio de rodas (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade (ESC ou equivalente), admitindo sistema de acionamento hidráulico ou pneumático e freios a disco ou tambor, desde que atendam integralmente às normas de segurança veicular vigentes. • Combustível: Diesel com tanque de no mínimo 75 L • Cabine: Aço, com ar-condicionado, tacógrafo e 1 entrada USB • Sistema elétrico: Bateria de 100 Amperes Acessórios / Equipamentos obrigatórios: : Deverá ser fornecido com todos os acessórios, equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas legais e regulamentares vigentes.		
	Especificações Técnicas Cabine Suplementar 6 lugares • Tipo de cabine: Suplementar 6 lugares; já instalado no caminhão e em pleno funcionamento. • Material: Cabine fabricada em tripla camada de fibra de vidro, reforçada com vigas e longarinas em aço. • Cor: Branco • Dimensões: Comprimento aproximado de 1.800 mm, largura aproximada de 2.200 mm e altura aproximada de 2.000 mm, admitindo-se pequenas variações decorrentes do projeto construtivo de cada fabricante, desde que não sejam significativamente superiores ou inferiores às medidas de referência e não comprometam a funcionalidade, a capacidade operacional, a estabilidade do veículo ou a adequada acomodação dos ocupantes. • Estrutura: Porta do lado direito com fechamento perfeito de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas; escada metálica antiderrapante para embarque e desembarque seguro; Estribo lateral na porta do lado direito; abertura interna e		

	externa da porta; Mínimo de 01 (uma) claraboia instalada no teto da cabine suplementar, confeccionada em material resistente, dotada de sistema de abertura para ventilação e fechamento com vedação contra infiltração de água e poeira; • Janelas: laterais com corrediças e vidros temperados, dos dois lados. • Cintos: Todas as acomodações deverão ter cintos de segurança 3 pontos; sistema de fixação compatível com a estrutura do veículo, assegurando ancoragem firme e evitando deslocamentos indevidos durante o transporte • Acomodações: Assentos inteiriços almofadados, encostos individuais confortáveis em tecidos e capa protetora com tecido lavável e apoio de cabeça; climatizado, iluminação. • Garantia: Mínimo de 12 meses para defeitos de fábrica. • Acessórios / Equipamentos obrigatórios: : Deverá ser fornecido com todos os acessórios, equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas legais e regulamentares vigentes.		
	Especificações técnicas carroceria: • Tipo de carroceria: Aberta metálica. • Estrutura: Chapas em aço reforçado; assoalho metálico em aço reforçado; sistema de reforço interno; Malhal metálico reforçado, possuindo grade para proteção da cabine do veículo; tampas com aberturas lateral e traseira; jateamento, fundo em epóxi alta camada e pintura resistente a ação do tempo em toda a estrutura; ganchos laterais. • Cor: Branco. • Acessórios / Equipamentos obrigatórios: Todos os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. • Medidas: Mínimo de Carroceria: 2.140 MM largura X 2.700 MM comprimento, admitindo-se pequenas variações decorrentes do projeto construtivo de cada fabricante, desde que não sejam significativamente superiores às medidas de referência. • Acessórios / Equipamentos obrigatórios: Deverá ser fornecido com todos os acessórios, equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

	Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas legais e regulamentares vigentes.		
--	---	--	--

- Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento.
- Certificado do Inmetro.
- 3 (Três) revisões por conta da licitada sem nenhum ônus a mais para o licitante. Com o assistente vindo até o almoxarifado da Autarquia de Ibitinga ou, não sendo possível, os custos de locomoção deverão ser custeados pela licitante sem nenhum óbice a Autarquia.
- A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- A empresa deverá ter rede de assistência nacional ou parceiros autorizados, assim garantindo que a Autarquia tenha condições de custear uma eventual manutenção após o prazo de garantia descrita no edital, com disponibilidade de peças facilmente acessíveis, garantindo facilidade de manutenção e troca de peças. Haja vista que esse será o único caminhão da Autarquia, devendo a manutenção ser rápida quando necessário.
- Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.
- Juntamente a sua proposta, a licitante deverá enviar ficha técnica que comprove o atendimento às características e indicações técnicas dos itens especificados acima, fornecendo informações precisas e claras sobre a máquina, suas características técnicas, dimensões, capacidades, garantia, custos operacionais e quaisquer incentivos ou subsídios disponíveis, além de garantir que todos a máquina esteja em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.
- A licitante vencedora é responsável por fornecer garantia adequada para o caminhão, bem como suporte técnico e serviço pós-venda, incluindo manutenção e reparos. Isso é essencial para garantir o bom funcionamento e a durabilidade da máquina.
- O caminhão deverá vir com revisões, emplacamento, licenciamento e taxas incluídas. Assim como garantia de 1 ano para caminhão, implemento e carroceria sobre os defeitos de fábrica; + 01 (um) ano sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial; assistência técnica na região de Ibitinga, não deverá ter custo adicional para a contratante.

- A licitante vencedora deverá entregar a o caminhão com implemento em estado de novo e em perfeitas condições, livre de defeitos permitindo que o cliente possa utilizar a máquina imediatamente após a compra.
- A licitante vencedora deverá cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis à venda de caminhões em sua região, garantindo que todas as exigências legais sejam atendidas. Deve incluir também Catálogo Técnico, com todas as características, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações, catálogo de peças, manual de manutenção dos equipamentos, ambos em língua portuguesa.
- As peças do caminhão deverão ser de fácil acesso no mercado, amplamente disponíveis junto a comerciantes em geral.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do caminhão deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no almoxarifado do SAAE, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.2. O caminhão com cabine suplementar de 6 pessoas, será objeto de inspeção, que será realizada pelo funcionário designado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga;

5.3 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Autarquia, para pagamento;

5.4. Caso o veículo, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;

5.5. A entrega deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante;

5.6. O caminhão deverá ser entregue devidamente registrada seguindo regras específicas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e qualquer outro órgão de competência e devidamente documentada no nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga;

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Não será aceito, no momento da entrega, marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, a Autarquia reservasse o direito de escolher o que melhor lhe convier;

5.9. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção.

5.10. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no Edital;

5.11. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras da Autarquia, qualquer alteração de dados.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor e o fiscal do Contrato serão designados pelos Gestor Executivo e nomeados por meio de Portaria.

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.20. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os preços do item para fornecimento de 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com Cabine Suplementar para 6 pessoas 0 km serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

7.2. O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato, após a entrega e aceitação do objeto e se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados, indicando pessoa para receber, preferencialmente o fiscal do contrato designado

7.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital;

8.4. Para fins de qualificação técnica, se for o caso, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação será definido e estipulado pelo Departamento de Compras desta Autarquia, baseado na planilha orçamentária e na pesquisa de preços.

Todos valores propostos devem incluir os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, amparado pelas atribuições conferidas pelo art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, a supracitada despesa, nos termos sugeridos no processo, encontra previsão de recurso orçamentário na Lei do Orçamento Anual – LOA, onerando o exercício financeiro de 2026,

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente após a apresentação de planilhas de execução, acompanhada de documentos constantes em contrato (CRF, CND e GFIP), e, atestado, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato.

Ibitinga – SP; 14 de julho de 2026

Laércio Soares dos Reis
Encarregado de Almoxarifado do SAAE

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A compra de 01 (um) Caminhão Toco 4x2 com cabine suplementar para 6 pessoas 0 km, se faz necessária para a prestação de serviço essencial à população do município que é reparo nas redes de água e esgoto. A presente aquisição tem por finalidade promover a renovação parcial da frota da Autarquia destinada ao transporte de equipes operacionais. Atualmente, a Autarquia dispõe de três caminhões para essa finalidade, dos quais dois possuem elevado tempo de utilização, apresentando maior incidência de manutenções corretivas e, conseqüentemente, aumento dos custos de manutenção, além de maior risco de indisponibilidade operacional. Dessa forma, a substituição desses veículos mostra-se necessária para garantir maior eficiência, confiabilidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Consideram-se, ainda, as situações em que há necessidade de transporte de material e bombas pequenas, nas quais os veículos disponíveis no momento, não tem condições de fazer esse transporte quando necessário. Tal medida proporcionaria disponibilidade e maior agilidade nas operações de transporte de materiais, menor risco de paralização das turmas de manutenção por reparos necessários nos caminhões, assim atendendo de forma adequada às demandas dos serviços de manutenção de água e esgoto.

A fim de um melhor uso do dinheiro público e melhor prestação de serviço, a realização da aquisição se torna importante pra sanar os problemas e aprimorar o atendimento fornecido.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tal contratação não está prevista no plano de contratações anual, pois a Autarquia não possui.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1	Especificações Técnicas caminhão	UNIDADE	01
	• Tipo de veículo: Caminhão Toco 4x2 com cabine suplementar para 6 pessoas 0 km • Veículo zero quilômetro: Novo, ano/modelo 2026 ou superior • Fabricação: Preferencialmente Nacional • Cor: Branca • Direção: Hidráulica ou elétrica original de fabrica • Garantia: Total – caminhão e implemento por 12 meses sem limite de quilometragem • Condições de entrega: Emplacado, com tapetes, pneu estepe, documentado no nome da Autarquia e complementos de fábrica. • Motor capacidades mínimas de: 4 cilindros, potência de 163 cv, torque líquido máximo de 430Nm @ 1.400 -2.700 rpm;		

	• Suspensão: dimensionada para operação contínua com carga. • Transmissão: Manual com 6 marchas à frente e 1 à ré; tração 4×2 • Peso Bruto Total (PBT): Mínimo de 5.850 kg • Carga útil + carroceria: Mínimo de 3.415 kg • Peso bruto total combinado (PBTC): Mínimo de 6.900 kg • Capacidade Máxima de Tração (CMT): Mínimo de 6.900 kg • Capacidade Eixo dianteiro (em ordem de marcha): Mínimo de 1.745 kg • Capacidade mínima traseiro (em ordem de marcha): Mínimo de 690 kg • Peso em ordem de marcha total: Mínimo de 2.435 kg • Eixo dianteiro: Mínimo de 2.500 kg • Eixo traseiro: Mínimo de 3.850 kg • Capacidade total mínima: 6.350 kg • Rodas e pneus: sete unidades montadas e instaladas com suporte para estepe • Freios: Sistema de freios de serviço de dupla ação/circuito duplo, dimensionado para o PBT do veículo, equipado obrigatoriamente com sistema antibloqueio de rodas (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade (ESC ou equivalente), admitindo sistema de acionamento hidráulico ou pneumático e freios a disco ou tambor, desde que atendam integralmente às normas de segurança veicular vigentes. • Combustível: Diesel com tanque de no mínimo 75 L • Cabine: Aço, com ar-condicionado, tacógrafo, 1 entrada USB, cabine basculante para facilitar o acesso ao motor e reduzir o tempo de manutenção; • Sistema elétrico: Bateria de 100 Amperes Acessórios / Equipamentos obrigatórios: Deverá ser fornecido com todos os acessórios, equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas legais e regulamentares vigentes.		
	Especificações Técnicas Cabine Suplementar 6 lugares • Tipo de cabine: Suplementar 6 lugares; já instalado no caminhão e em pleno funcionamento. • Material: Cabine fabricada em tripla camada de fibra de vidro, reforçada com vigas e longarinas em aço. • Cor: Branco • Dimensões: Comprimento aproximado de 1.800 mm, largura aproximada de 2.200 mm e altura aproximada de 2.000 mm, admitindo-se pequenas variações decorrentes do projeto construtivo de cada fabricante, desde que não sejam significativamente superiores ou inferiores às medidas de referência e não comprometam a		

	funcionalidade, a capacidade operacional, a estabilidade do veículo ou a adequada acomodação dos ocupantes. • Estrutura: Porta do lado direito com fechamento perfeito de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas; escada metálica antiderrapante para embarque e desembarque seguro; Estribo lateral na porta do lado direito; abertura interna e externa da porta; Mínimo de 01 (uma) claraboia instalada no teto da cabine suplementar, confeccionada em material resistente, dotada de sistema de abertura para ventilação e fechamento com vedação contra infiltração de água e poeira; • Janelas: laterais com correções e vidros temperados, dos dois lados. • Cintos: Todas as acomodações deverão ter cintos de segurança 3 pontos; sistema de fixação compatível com a estrutura do veículo, assegurando ancoragem firme e evitando deslocamentos indevidos durante o transporte • Acomodações: Assentos inteiriços almofadados, encostos individuais confortáveis em tecidos e capa protetora com tecido lavável e apoio de cabeça; climatizado, iluminação. • Garantia: Mínimo de 12 meses para defeitos de fábrica. • Acessórios / Equipamentos obrigatórios: : Deverá ser fornecido com todos os acessórios, equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas legais e regulamentares vigentes.		
	Especificações técnicas carroceria: • Tipo de carroceria: Aberta metálica. • Estrutura: Chapas em aço reforçado; assoalho metálico em aço reforçado; sistema de reforço interno; Malhal metálico reforçado, possuindo grade para proteção da cabine do veículo; tampas com aberturas lateral e traseira; jateamento, fundo em epóxi alta camada e pintura resistente a ação do tempo em toda a estrutura; ganchos laterais. • Cor: Branco. • Acessórios / Equipamentos obrigatórios: Todos os exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. • Medidas: Mínimo de Carroceria: 2.140 MM largura X 2.700 MM comprimento, admitindo-se pequenas variações decorrentes do projeto construtivo de cada fabricante, desde que não sejam significativamente superiores às medidas de referência. • Acessórios / Equipamentos obrigatórios: Deverá ser fornecido com todos os acessórios, equipamentos e dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas legais e regulamentares vigentes.		

- Todos os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento.
- Certificado do Inmetro.
- 3 (Três) revisões por conta da licitada sem nenhum ônus a mais para o licitante. Com o assistente vindo até o almoxarifado da Autarquia de Ibitinga ou, não sendo possível, os custos de locomoção deverão ser custeados pela licitante sem nenhum óbice a Autarquia.
- A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- A empresa deverá ter rede de assistência nacional ou parceiros autorizados, assim garantindo que a Autarquia tenha condições de custear uma eventual manutenção após o prazo de garantia descrita no edital, com disponibilidade de peças facilmente acessíveis, garantindo facilidade de manutenção e troca de peças. Haja vista que esse será o único caminhão da Autarquia, devendo a manutenção ser rápida quando necessário.
- Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.
- Juntamente a sua proposta, a licitante deverá enviar ficha técnica que comprove o atendimento às características e indicações técnicas dos itens especificados acima, fornecendo informações precisas e claras sobre a máquina, suas características técnicas, dimensões, capacidades, garantia, custos operacionais e quaisquer incentivos ou subsídios disponíveis, além de garantir que todos a máquina esteja em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.
- A licitante vencedora é responsável por fornecer garantia adequada para o caminhão, bem como suporte técnico e serviço pós-venda, incluindo manutenção e reparos. Isso é essencial para garantir o bom funcionamento e a durabilidade da máquina.
- O caminhão deverá vir com revisões, emplacamento, licenciamento e taxas incluídas. Assim como garantia de 1 ano para caminhão, implemento e carroceria sobre os defeitos de fábrica; + 01 (um) ano sem limite de quilometragem para motor, câmbio e diferencial; assistência técnica na região de Ibitinga, não deverá ter custo adicional para a contratante.
- A licitante vencedora deverá entregar a o caminhão com implemento em estado de novo e em perfeitas condições, livre de defeitos permitindo que o cliente possa utilizar a máquina imediatamente após a compra.

- A licitante vencedora deverá cumprir todas as regulamentações e normas aplicáveis à venda de caminhões em sua região, garantindo que todas as exigências legais sejam atendidas. Deve incluir também Catálogo Técnico, com todas as características, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações, catálogo de peças, manual de manutenção dos equipamentos, ambos em língua portuguesa.
- As peças do caminhão deverão ser de fácil acesso no mercado, amplamente disponíveis junto a comerciantes em geral.

Justificativas dos pontos.

Motor capacidades mínimas de: 4 cilindros, potência de 163 cv, torque líquido máximo de 430Nm @ 1.400 -2.700 rpm.

A exigência de motor diesel de 4 cilindros, com potência mínima de 163 cv e torque líquido máximo de, no mínimo, 430 Nm disponível na faixa de 1.400 a 2.700 rpm, justifica-se pela necessidade de garantir desempenho adequado nas atividades desenvolvidas pela Autarquia. Os serviços executados envolvem o transporte diário de equipes operacionais, ferramentas, equipamentos e materiais de manutenção, motobombas, frequentemente em vias urbanas, com constantes paradas, retomadas de velocidade e deslocamentos em trechos com aclives.

O torque, expresso em Newton-metro (Nm), representa a força de rotação produzida pelo motor, sendo o principal responsável pela capacidade de arrancada, retomada de velocidade e deslocamento do veículo carregado. Já a rotação do motor, medida em rotações por minuto (rpm), indica a velocidade com que o motor desenvolve essa força. Dessa forma, quanto mais cedo o motor disponibiliza seu torque máximo, menor é o esforço exigido para movimentar o veículo, proporcionando melhor desempenho operacional, menor consumo de combustível e menor desgaste dos componentes mecânicos.

Assim, estabelece-se que o torque máximo de, no mínimo, 430 Nm seja disponibilizado entre 1.400 e 2.700 rpm, vedando-se motores que atinjam esse torque apenas em rotações superiores, uma vez que motores que desenvolvem o torque máximo em faixas elevadas de rpm necessitam operar em maior rotação para fornecer a mesma força, aumentando o consumo de combustível, o desgaste do conjunto motriz, os níveis de ruído e reduzindo a eficiência em operações de uso urbano, caracterizadas por frequentes arrancadas e baixa velocidade. Dessa forma, a especificação visa assegurar que o veículo possua características compatíveis com as condições reais de utilização pela Autarquia, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público

Peso Bruto Total (PBT): Mínimo de 5.850 kg

Carga útil + carroceria: Mínimo de 3.415 kg

Peso bruto total combinado (PBTC): Mínimo de 6.900 kg

Capacidade Máxima de Tração (CMT): Mínimo de 6.900 kg

Capacidade Eixo dianteiro (em ordem de marcha): Mínimo de 1.745 kg

Capacidade mínima traseiro (em ordem de marcha): Mínimo de 690 kg

Peso em ordem de marcha total: Mínimo de 2.435 kg

Eixo dianteiro: Mínimo de 2.500 kg

Eixo traseiro: Mínimo de 3.850 kg

Capacidade total mínima: 6.350 kg

Os parâmetros técnicos relativos citados acima foram definidos com base nas características operacionais exigidas para a execução das atividades desenvolvidas pela Autarquia. O veículo

será empregado de forma contínua no transporte de equipes, ferramentas, equipamentos, materiais e implementos, frequentemente em vias urbanas e rurais, exigindo elevada resistência estrutural, estabilidade dinâmica e capacidade de suportar cargas compatíveis com a rotina operacional, sem comprometimento da segurança ou da vida útil dos componentes mecânicos.

A especificação de um Peso Bruto Total mínimo de 5.850 kg, associada à carga útil mínima de 3.415 kg, assegura que o veículo possua capacidade operacional suficiente para o transporte simultâneo da cabine suplementar, ocupantes, carroceria, equipamentos, ferramentas e demais materiais utilizados nas atividades de campo, preservando margem técnica para operação dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito.

Os requisitos mínimos de Peso Bruto Total Combinado (PBTC) e Capacidade Máxima de Tração de 6.900 kg garantem que o conjunto motriz, transmissão, sistema de freios, suspensão, chassi e demais componentes estruturais sejam dimensionados para suportar, com segurança e confiabilidade, as solicitações mecânicas inerentes à operação do veículo, inclusive em deslocamentos realizados em aclives, terrenos irregulares e condições severas de utilização.

Da mesma forma, as capacidades mínimas estabelecidas para os eixos dianteiro e traseiro, bem como o peso em ordem de marcha e a capacidade técnica total, visam assegurar adequada distribuição de cargas entre os eixos, preservando a estabilidade direcional, a eficiência do sistema de frenagem, o desempenho da suspensão, a integridade estrutural do chassi e a durabilidade do conjunto veicular. Tais características reduzem a incidência de sobrecargas localizadas, minimizam desgastes prematuros de pneus, suspensão, rolamentos e demais componentes mecânicos, contribuindo para a redução dos custos de manutenção e para o aumento da disponibilidade operacional da frota.

Os parâmetros especificados representam requisitos mínimos de desempenho estrutural e operacional, sendo compatíveis com as necessidades da Administração Pública e suficientes para garantir a aquisição de veículo apto à execução dos serviços públicos prestados pela Autarquia, sem impor restrições indevidas à competitividade, uma vez que admitem a participação de diferentes fabricantes cujos produtos atendam ou superem os requisitos técnicos estabelecidos.

Sistema de freios

A exigência de sistema de freios dimensionado para o Peso Bruto Total (PBT) do veículo, equipado com ABS, EBD e ESC (ou equivalente), visa garantir maior segurança operacional, estabilidade direcional e eficiência nas frenagens, especialmente em situações de emergência e durante o transporte de equipes e materiais. A admissão de sistemas hidráulicos ou pneumáticos, bem como freios a disco ou tambor, preserva a competitividade do certame, desde que sejam atendidas as normas de segurança veicular vigentes.

Cabine: Aço, com ar-condicionado, tacógrafo, 1 entrada USB, cabine basculante para facilitar o acesso ao motor e reduzir o tempo de manutenção;

A exigência de cabine em aço, equipada com ar-condicionado, tacógrafo, entrada USB e sistema basculante, visa proporcionar maior segurança, conforto e ergonomia aos ocupantes, além de atender à legislação aplicável. A exigência de cabine basculante tem por finalidade proporcionar acesso amplo e direto ao motor, transmissão e demais componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, permitindo a realização de inspeções e manutenções preventivas e corretivas de forma mais rápida, segura e eficiente. Essa característica reduz a necessidade de desmontagens, diminui o tempo de imobilização do veículo, facilita os procedimentos de manutenção, reduz os custos operacionais com mão de obra e contribui para o aumento da vida útil dos componentes. Além disso, proporciona maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas da Autarquia, assegurando maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será adquirido, 01 Caminhão Toco 4x2 com Cabine suplementar para 06 pessoa 0 km conforme as especificações do item 3.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor total estimado da contratação será definido e estipulado pelo Departamento de Compras desta Autarquia, baseado na planilha orçamentária e na pesquisa de preços.

Todos valores propostos devem incluir os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, junto a 03 (três) empresas fornecedoras do mesmo ramo da aquisição deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor, serão realizados três orçamentos em empresas especializadas da região. Conforme as especificações já mencionadas.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **Aquisição de Caminhão com Cabine Suplementar para 06 Pessoa 0 km— Prós e Contras**
- **Prós da Aquisição**
- Disponibilidade imediata do equipamento para atendimento das demandas da Autarquia, sem depender de terceiros ou disponibilidade contratual.
- Maior agilidade na execução dos serviços de manutenção de água e esgoto, especialmente no transporte das equipes e demais materiais.

- Redução da utilização de demais veículos utilitários para o transporte de equipe, evitando desgaste excessivo e diminuindo custos de manutenção.
- Possibilidade de planejamento contínuo das atividades operacionais, sem interrupções ocasionadas por contratos temporários ou indisponibilidade de locadoras.
- Maior controle sobre a utilização, conservação e histórico de manutenção do veículo.
- Economia a longo prazo, considerando a utilização frequente e contínua do caminhão pela Autarquia.

Contras da Aquisição

- Necessidade de investimento inicial elevado para compra do equipamento.
- Custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, pneus, documentação, seguros e combustível.
- Necessidade de servidores habilitados e capacitados para dirigir o veículo.
- Possível desvalorização do bem ao longo do tempo.
- Responsabilidade integral da Autarquia quanto à conservação e disponibilidade do caminhão

Locação de Caminhão— Prós e Contras

Prós da Locação

- Menor custo inicial, sem necessidade de grande investimento imediato.
- Em muitos casos, a manutenção do equipamento fica sob responsabilidade da empresa contratada.
- Facilidade na substituição do veículo em caso de falhas mecânicas, dependendo das condições contratuais.
- Renovação mais simples da frota, sem preocupação com depreciação do patrimônio.

Contras da Locação

- Dependência de terceiros para disponibilidade, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos.
- Custos acumulativos elevados em utilização, tornando a locação economicamente menos vantajosa a longo prazo.
- Possibilidade de interrupções contratuais ou indisponibilidade do veículos em períodos de manutenção do mesmo.
- Menor controle sobre condições de uso, manutenção e histórico operacional do caminhão.

- Necessidade de procedimentos administrativos recorrentes para contratação, fiscalização e gestão contratual.
- Possíveis reajustes contratuais anuais, aumentando os custos da prestação do serviço.

Justificativa pela Indicação da Aquisição

Diante da análise apresentada, verificou-se que a aquisição do caminhão se mostra a alternativa mais vantajosa para a Autarquia, considerando a demanda contínua e permanente dos serviços de manutenção de água e esgoto. A utilização frequente do equipamento para transporte de materiais, e equipe operacional justifica o investimento, proporcionando maior autonomia, agilidade e eficiência na execução dos serviços públicos.

Além disso, a compra reduz a dependência de terceiros, evita custos recorrentes de locação e contribui para melhor planejamento operacional da equipe, garantindo maior economicidade e continuidade das atividades ao longo do tempo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de se tratar de um item único.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, proporcionar maior eficiência, agilidade e continuidade aos serviços de manutenção das redes de água e esgoto do município, garantindo melhores condições operacionais às equipes da Autarquia. O caminhão será utilizado principalmente no transporte de materiais e equipe operacional, assim como eventualidades como buscar material em outras cidades e transportar motobombas de pequeno a médio tamanho. Sua utilização permitirá maior rapidez no deslocamento de equipe e transporte de materiais e ferramentas, reduzindo o tempo de execução das atividades e minimizando transtornos à população.

Além disso, a disponibilização do caminhão contribuirá para redução do desgaste operacional da frota, especialmente em veículos utilitários, que atualmente acaba sendo utilizada para a locomoção de duplas apenas, sendo que o implemento poderá transportar até 6 pessoas e mais 2 pessoas na cabine. Dessa forma, haverá melhor aproveitamento da frota pública, redução de custos com manutenção e maior capacidade de atendimento das demandas operacionais da Autarquia, assegurando a prestação contínua, adequada e eficiente dos serviços essenciais de água e esgoto.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A autarquia já tem em seu quadro de funcionários, servidores capacitados para a utilização do caminhão, assim se necessário a Autarquia irá dar treinamento pros mesmos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais podem ser classificados como positivos e negativos, sendo os impactos negativos o uso de diversos tipos de recursos naturais na fabricação de um novo equipamento automotor a exemplo dos metais que dependem da mineração. Já o impacto positivo será a menor utilização da frota assim gerando menos gases poluentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da compra de Caminhão Toco 4x2 com Cabine suplementar para 06 pessoas 0 km, irá diminuir os gastos do município com manutenções da frota em geral, sendo que não haveria a necessidade de circular pela cidade, evitando assim o desgaste, tendo em vista que o caminhão irá fazer o serviço de transporte das equipes em serviços da Autarquia.

Ibitinga – SP; 21 de julho de 2026

LAÉRCIO SOARES DOS REIS
Encarregado do Almoxarifado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO 0000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2026

**CONTRATO Nº 0000/2026 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE 01 (UM)
CAMINHÃO TOCO 4X2, COM
CABINE SUPLEMENTAR PARA
TRANSPORTE DE EQUIPE, ZERO
KM. QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321/791/0001-90, com sede na Rua Capitação Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-187, representado neste ato pelo seu Gestor Executivo o Sr. **BELMIRO SGARBI NETO**, RG nº 00.000.000-0 e CPF nº 000.000.00-00, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito/a no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº 00, **XXXXXX-XX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº 000000000, CPF nº 000.000.000-00, na qualidade de vencedor do Pregão Eletrônico nº 0016/2026, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que a diante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO 4X2, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, ZERO KM**, conforme Termo de Referência – Anexo I contido no Edital do Pregão Eletrônico 0016/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com as especificações e valores a seguir:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
01	01	UN	CAMINHÃO TOCO 4X2, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, ZERO KM	R\$ 000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os objetos deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão 0016/2026 e serão recebidos por membro designado pelo CONTRATANTE.

2.1.1 Os objetos deverão ser entregues em **até 60 dias.**

2.1.2. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de vigência é **12 (doze meses)** contados a partir da data de assinatura do Contrato e envio da Autorização de Serviço emitida pelo setor responsável.

2.3. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

2.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Fiscalização da CONTRATANTE, que fará a conferência/medição atestando que os objetos foram entregues conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Pregão 0016/2026 (parte integrante do processo administrativo para essa contratação).

3.1.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA

4.1. **O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO.

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. A despesa onerará o exercício de 2026 nos recursos orçamentários: **17.512.0029.2049.0000 – Manutenção Do SAAE – MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – FICHA 21.**

5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota/fatura fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Nota/Fatura Fiscal ao Departamento Contábil do SAAE.

5.4.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente a regularização;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, em especial do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos incidentes que venham a acontecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

7.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e o extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

9.5.1 Na hipótese ao que se refere a alínea "d" do inciso II do art. 124, Lei nº 14.133/2021, a concessão de realinhamento de preço será concedida mediante apresentação das notas fiscais do(s) fornecedor(es) do CONTRATADO, que comprovem a incidência sobre o custo do produto. Sendo totalmente vedado realinhamento visando aumentar a margem de lucro.

9.5.2 O percentual de realinhamento de preços não poderá ser maior do que o percentual de incidência sobre as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO.

9.5.3 Fica expressamente vedado realinhamento quando o valor do item realinhado ficar acima da média de mercado.

9.5.4 O CONTRATADO aceitará, nas mesmas condições de realinhamento, redução dos valores contratados quando estes estiverem manifestadamente superiores a média de mercado.

9.5.5 A não aceitação na redução implicará na liberação do CONTRATADO no fornecimento do objeto, assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, podendo a CONTRATANTE abrir nova licitação visando obter condição mais econômica à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. der causa à inexecução total do contrato;

10.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Pelo atraso na execução do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulado multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do saldo em atraso, relativo ao empenho efetuado, com suas eventuais alterações e correções.

10.15. No caso de rescisão contratual em favor do SAAE Ibatinga e de pleno direito, a LICITANTE, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento de multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, devidamente corrigido.

10.16. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido no CONTRATO, o SAAE Ibatinga aplicará à LICITANTE as multas, moratório e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a LICITANTE não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.

10.17. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a LICITANTE, como a cobrança de perdas e danos que o SAAE Ibatinga venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do CONTRATO.

10.18. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à LICITANTE, valendo os dias já corridos.

10.19. Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculado sobre o saldo total do CONTRATO, na forma do item 8.1, somado ao valor do remanescente do item, o SAAE Ibatinga, poderá, a qualquer momento e seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO ou o instrumento equivalente, ficando então, a LICITANTE, obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória.

10.20. A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com aplicação das sanções previstas no art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

10.21. As irregularidades verificadas e apuradas na execução do CONTRATO ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos arts. 156 a 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.28. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.28. 2. as peculiaridades do caso concreto;

10.28. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.28. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.28. 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.14. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.15. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.16. Indenizações e multas.

11.17. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas, teoria geral dos contratos e as disposições de direito provado compatíveis com as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Ibitinga, 00 de xxxxxx de 2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

CONTRATADO: XX

CONTRATO Nº: 0000/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO 4X2, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, ZERO KM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. *Estamos CIENTES de que:*

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. *Damo-nos por NOTIFICADOS para:*

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibitinga, 00 de XXXXXXXXXX de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Endereço:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Telefones:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Telefones:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Endereço:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 0016/2026

Processo Administrativo nº 0900/2026

<u>DADOS DA EMPRESA</u>		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado	CEP
Telefones:		
E-mails de Contato:		
<u>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</u>		
Nome:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Email pessoal:		
Email profissional:		
Telefones:		
Endereço de Correspondência:		

OBJETO: 01 CAMINHÃO TOCO 4X2, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, ZERO KM

ITEM	Qtde.	Und	DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$:
01	01	UN	CAMINHÃO TOCO 4X2, COM CABINE SUPLEMENTAR PARA TRANSPORTE DE EQUIPE, ZERO KM	
VALOR TOTAL:				R\$

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60), contados a partir da data de abertura do envelope proposta.

Garantia: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do resp.:

Identificação:

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**(TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE
PREENCHIDAS PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – AUDESP)**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO V.I - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº
____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE/PROCURADOR

Para: SAAE da Estância Turística de Ibatinga

Pregão nº 0016/2026.

Processo Administrativo nº 0900/2026.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibatinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO VII- MODELOS DE DECLARAÇÕES
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante **do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2026**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Declara que não emprega menores de idade, exceto em casos permitidos pela lei;
- f) Declara que atende à todos os requisitos de habilitação e qualificação;
- g) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Atesta a veracidade das informações fornecidas.

..... de de 2026.

_____.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

ANEXO VIII- MODELO DE IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0900/2026;**

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
realizar pedido de esclarecimento e/ou impugnação, do

_____.

(Descrever o que deseja pedir esclarecimento e/ou impugnação; e enviar por e-mail conforme o edital)

ANEXO IX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor do pedido.

1.2.1.4.2. O atraso na entrega do serviço contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a – de 01 (um) a 05 (cinco) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b – de 06 (seis) a 10 (dez) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c – de 11 (onze) a 20 (vinte) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

1.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 20 (vinte) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item sendo aplicada a multa constante do item 1.2.1.4.1.